Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones. 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.380
DE 11 DE DEZEMBRO DE 1987

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE ARTIGOS DO CÓDIGO - TRIBUTÁRIO

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- os artigos 149 e 150 da Lei Municipal nº 820, de- 27 de setembro de 1973, já alterados pelas leis 1.031, 1.069, - 1.107, 1.146, 1.173, 1.199, 1.236, 1.277 e 1.337, passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 149)- A parte fixa será assim cobrada:

até 20.000 litros.....Cz$ 40.00

Artigo 150)- A parte variável será cobrada de acordo com o seguinte critério por 1.000 litros:

de 20.001 até 30.000 litros.....	Cz$	1,00
de 30.001 até 40.000 litros.....	Cz$	2,00
de 40.001 até 50.000 litros.....	Cz$	3,00
de 50.001 em diante.....	Cz$	10,00

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 1988, data em - que ficarão revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 11 de dezembro de 1987

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário